



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 102, de 12 de novembro de 2024

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, anexo à Resolução nº 15, de 6 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º** - ...

...

II – Sistema Legislativo da Câmara Municipal de Toledo.

...

Art. 15 – São considerados justos motivos para as faltas às sessões da Câmara ou às reuniões das comissões:

I – casamento, pelo período de cinco dias consecutivos;

II - luto, pelo período de cinco dias consecutivos, a partir do falecimento do cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, até o terceiro grau, ou pessoa que viva sob a dependência econômica do vereador;

III – para acompanhamento de filhos menores, nos seguintes casos:

a - meio dia, para consulta médica;

b - meio dia, para exames de saúde;

c - para internamento clínico, durante o período de sua duração;

d - até cinco dias, de acordo com solicitação médica, quando se tratar de cirurgia.

IV - desempenho de missão oficial e a participação em evento partidário oficial.

§ 1º - A justificativa será apresentada ao presidente da Câmara ou de comissão, conforme o caso, em até 5 (cinco) dias do seu retorno.

§ 2º - O desempenho de missão oficial é considerado motivo justo independentemente de petição fundamentada.

§ 3º - Considera-se evento partidário oficial aquele relacionado às direções partidárias nacional, estadual ou municipal.

...

Art. 46 - ...

...

§ 4º - A ata será assinada pelo presidente da comissão, facultada a assinatura aos membros presentes, e publicada no Sistema Legislativo.

...

Art. 55 - ...

...

III – assinar:

a) as correspondências e demais documentos expedidos; e

b) os pareceres;





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

...

Art. 134 - ...

...

III - conter o mesmo teor de outra apresentada na mesma sessão legislativa;

...

Art. 163 - Relatada a matéria, o parecer será submetido à deliberação da comissão.

§ 1º - Encerrada a discussão da matéria, seguir-se-á a votação do parecer, registrando-se o posicionamento de cada um dos membros.

§ 2º - O parecer, após aprovado pela maioria dos integrantes presentes, será considerado da comissão e conterà a assinatura do respectivo presidente, facultado a assinatura dos demais membros presentes.

§ 3º - O parecer da comissão a que for submetido o projeto concluirá por sua aprovação ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivo quando necessários.

...

Art. 177 - O recurso, formulado por escrito, será proposto no prazo de 4 (quatro) dias da ciência ou publicação da decisão.

...”

Art. 3º - A alteração ao artigo 134, III produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ

Primeiro-secretário



RES 102/2024
AUTORIA: Poder Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202411131026481731504408-70515.pdf>

02) VALDOMIRO NUNES FERREIRA:01963134907

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202411131101271731506487-70515.pdf>

-- FIM --

